



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020/SEPLAG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020/SEPLAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 378943/2020

“COTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO AÇÚCAR, CAFÉ, CHÁ MATE E GUARANÁ RALADO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES E SUAS UNIDADES”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: a empresa **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. **33.823.751/0001-67**, localizada sito à Rua Poxoréo - nº. 325 - Bairro Alvorada – CEP: 78.048-600 – telefone: (65) 3621-7133 e 3621-7653 – e-mail: disbranco@gmail.com., no município de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SRA. DEBORA LOUISE CASTRO BORBA LAMBARDI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1414.806-4 – SSP/MT e do CPF nº 076.597.579-38.

OS CONTRATANTES, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 001/2021/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº. 325518/2021/SES/MT, e que será regido pela Lei nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas condições a seguir delineadas:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
 Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o **REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO EM 26,58% (vinte e seis virgula cinquenta e oito por cento)** do Item 1.3 Discriminação do Objeto - Lote 01 da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do contrato 001/2021/SES/MT, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, **com efeitos financeiros a partir do início da vigência do contrato, dia 06/01/2021.**

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1. Com o reequilíbrio o presente instrumento altera o valor unitário do **Lote 01** de R\$ 4,59 para **R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos).**

2.1. E ainda, acresce o valor total do contrato em **26,58% (vinte e seis virgula cinquenta e oito por cento)** do **Lote 01**, correspondente ao valor de **R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais)**, alterando o valor total do Lote 01 do contrato de R\$ 45.900,00 para **R\$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais).**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT. ORIG.	VALOR UNIT. COM REEQUILIBRIO	VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
01	1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE- AÇÚCAR, GRUPO I, CLASSE BRANCO, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM EM POLIETILENO; PACOTE DE 2 KG.	PCT	10000	R\$ 4,59	R\$ 5,81	R\$ 12.200,00	R\$ 58.100,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO								R\$ 12.200,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO								R\$ 58.100,00

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Programa: 036
- Ação: 2007
- Natureza da despesa: 3.3.90.30





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- Fonte: 134.

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – DA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.5 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;



Página 3 de 4



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2021/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2021.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

**DEBORA LOUISE CASTRO
BORBA**
LOMBARDI:07659757938

Assinado de forma digital por DEBORA
LOUISE CASTRO BORBA
LOMBARDI:07659757938
Dados: 2021.10.06 10:32:44 -03'00'

DEBORA LOUISE CASTRO BORBA LAMBARDI
Disbranco Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda.

Testemunhas:



Cristiane Neves Arruda
Matrícula: 287019



Eliane Nunes da Silva
Matrícula: 278410

